



Estado de Mato Grosso do Sul
Câmara Municipal de Rio Brilhante
Casa de Leis Plínio Barbosa Martins
"A Pequena Cativante"

LEI Nº 2.263, DE 26 DE ABRIL DE 2023

Dispõe sobre alteração da Lei nº 2.242, de 5 de janeiro de 2023, que "Autoriza o Poder Executivo municipal a firmar Termo de Colaboração com as organizações da sociedade civil que especifica, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Rio Brilhante, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam acrescidas três entidades na tabela do art. 1º da Lei nº 2.242, de 5 de janeiro de 2023, com a seguinte redação:

"Art. 1º

CNPJ	ENTIDADE
.....
.....
07.333.699/0001-50	Associação dos Trabalhadores Rurais Assentados – Associaterra
48.555.775/0022-84	Obra Social Nossa Senhora da Glória - Fazenda da Esperança
46.036.147/0001-32	Associação Social e Recreativo dos Bombeiros Militares de Rio Brilhante/MS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Brilhante – MS, 26 de abril de 2023.

LUCAS CENTENARO FORONI
Prefeito Municipal